

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4673/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 242/2019

FINALIDADE

Instalação e aquisição de equipamentos para compor o sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sob o cuidado da divisão de meio ambiente, através do convênio com a Staipu nº 4500047092/2017.

PROPONENTES

<u>2545 - S. Silva Equip. para Escritório</u>	<u>459</u>
<u>1634 - MR Link Informática</u>	<u>460</u>

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/10 A 07/11 ÀS 14hrs HORAS LOCAL 11.10.2019

HOMOLOGADO 08/11/2019

OPR _____

VENCIMENTO 12 meses

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 09 / outubro de 2019



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 540/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de equipamentos para compor sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sobre o cidadão da Divisão de Meio Ambiente*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2019.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

NOME DO SECRETÁRIO

*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOME DO SECRETÁRIO: Priscila Viana Baruffi
Data: 20/09/2019*

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 24/09/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>

Priscila Viana Baruffi
CRC-PR 072.968/0-6
CPE: 0602111979-09

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/>	Data de recebimento: <u>9/10</u> /2019. Hora: _____
Data de recebimento: <u>9/10</u> /2019.	Recebedor:
Assinatura:	

000001
Carla Baena Aguiar Melo
CPF 054.796.659-02

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos para compor sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sobre o cuidado da Divisão de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A Aquisição dos produtos se dá em virtude da necessidade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras, no aterro sanitário municipal para cumprir o convênio com a Itaipu, substituição e complemento de câmeras no Lago Municipal para maior segurança da estrutura existente nestes locais e das pessoas que frequentam estes locais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36270	1	1	ENGATE RÁPIDO HD - CVI -TVI, BALUM VIDEO, PARA MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS.	16	UN.	47,33	757,28	
36251	1	2	CÂMERA VHD3120, PARA COMPOR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR IMAGEM	16	UN.	298,33	4.773,28	
36295	1	3	CAIXA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	10	UN.	19,67	196,70	
36266	1	4	CABO CAT5 BLINDADO PARA INSTALAÇÃO DE MÂMERA DE SEGURANÇA MODELO VHD 3120,	900	M	3,77	3.393,00	
36267	1	5	CONECTOR P4, PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS	16	UN.	3,77	60,32	
36249	1	6	DVR HDCVI 1008, DE 8 CANAIS, PARA COMPOR SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	2	UN.	964,10	1.928,20	
36250	1	7	HD DE 1 TB, EQUIPAMENTO	2	UN.	449,67	899,34	

		PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS					
36269	1	8	FONTE DE ENERGIA 12V 7A, PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS	5	UN.	141,67	708,35

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-12.716,47 (doze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Ipê Amarelo, 160, Parque dos Ipês, Ubiratã-Pr.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Fracionada de acordo com a necessidade dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		12.716,54

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

000002

000003



- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynnei Aparecida da Silva Carvalho.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2019.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)

(Handwritten signature and circular stamp)
Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)
Município de Ubiratã - Paraná

0000004

Média de preços para licitação de aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de prédios e espaços sobre cuidados da Divisão de Meio Ambiente									
Item	PRODUTO	MR LINK	VB	EMPORIUM	MÉDIA	QUANT	VALOR TOTAL		
1	DVR HDCVI 8 CANAIS	915,00	999,30	978,00	964,10	2,00	1.928,20		
2	HD DE 1 TB	450	475	424	449,67	2	899,33		
3	CAMERA VHD	300	315	280	298,33	16	4.773,33		
4	CABO BLINDADO CAT 5 POR METRO	3,8	4	3,5	3,77	900	3.390,00		
5	CONECTOR P4 PARA CÂMERA	3,8	4	3,5	3,77	16	60,27		
6	FONTE 12V 7A	145	150	130	141,67	5	708,33		
7	BALUM	48	50	44	47,33	16	757,33		
8	CAIXA DE SOBREPOR P INST	20	21	18	19,67	10	196,67		
	TOTAL DE PRODUTOS						12.713,47		

Ubiratã, 20/09/2019



Mr. Link Informática Ltda.
Telefone: 44-3543 4049
Site: www.mrlinkinformatica.com
E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com
Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.
CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44
Insc. Mun: 11840

000005

ORÇAMENTO

VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

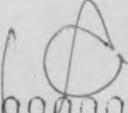
QTD	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DVR HDCVI 1008 DE 8 CANAIS	R\$ 915,00	R\$ 915,00
01	HD DE 1 TB	R\$ 424,00	R\$ 424,00
16	CAMERA VHD 3120	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
800	CABO CAT5 BLINDADO - METRO	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
16	CONECTOR P4	R\$ 3,50	R\$ 56,00
04	FONTE 12V 7A	R\$ 130,00	R\$ 520,00
16	BALUM	R\$ 44,00	R\$ 704,00
08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 18,00	R\$ 144,00
16	MÃO DE OBRA – INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 50,00	R\$ 800,00
		TOTAL	R\$ 10.843,00

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Mr. Link Informática
Ubiratã, 19 de setembro de 2019

“Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE” Use cartucho reciclado

Nome da Empresa: V B PISKE DE CARVALHO
CNPJ: 28.357.323/0001-56
Inscrição Estadual: 90799003-60
Rua Joaquim Carula, 276
Campina da Lagoa- Pr
Fone: 44-998343239


000006

ORÇAMENTO
VALIDADE: 3 MESES

QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DVR HDCVI 1008	R\$ 999,30	R\$ 999,30
01	HD 1 TB	R\$ 475,00	R\$ 475,00
16	CAMERA VHD 3120	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
800	METROS DE CABO DE CAMERA	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
16	CONECTOR P4	R\$ 4,00	R\$ 64,00
04	FONTE 12V 7A	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	BALUM	R\$ 50,00	R\$ 800,00
08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 21,00	R\$ 168,00
16	MAO DE OBRA - INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
		TOTAL	R\$ 12.386,30

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Campina da Lagoa, 19 de setembro de 2019.

Assinatura
Responsável pela Empresa



000007

EMPORIUM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 13.530.469/0001-84 – Insc. Est.: 905.55.479-44

ORÇAMENTO DE MERCADORIAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DVR HDCVI 1008 DE 8 CANAIS	R\$ 978,00	R\$ 978,00
02	01	HD DE 1 TB	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	16	CAMERA VHD 3120	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
04	800	METROS DE CABO CAT 5 BLINDADO	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
05	16	CONECTOR P4	R\$ 3,80	R\$ 60,80
06	04	FONTE 12V 7A	R\$ 145,00	R\$ 580,00
07	16	BALUM	R\$ 48,00	R\$ 768,00
08	08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 20,00	R\$ 160,00
09	16	MÃO DE OBRA – INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 60,00	R\$ 960,00
		TOTAL		R\$ 11.796,80

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

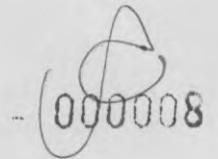
UBIRATÃ, 19 de setembro de 2019.

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 6138	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.05	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... = 2141000	Projeto de Coleta Seletiva e destinacao de residuos	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	



Handwritten signature and stamp with the number 0000008.

saldos de 01/01/2019 ate 07/10/2019

Credito Especial..... =	15.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.000,00



REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 541/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Mão de Obra para a instalação de sistema de monitoramento de segurança por Câmeras em prédios e espaços públicos*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.
Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2019.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
NOME DO SECRETÁRIO

Priscila Mana Barreto
SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento *24/09/19*
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM NÃO	SIM NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Priscila Mana Barreto
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.455.879-09

SB
SECRETARIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figuelredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: <i>24/09/19</i>	Data de recebimento: <i>20/09/2019</i> Hora: _____
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Recebedor: <i>[assinatura]</i>

000009



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1. OBJETO:**
 1.1. Mão de Obra para a instalação de sistema de monitoramento de segurança por Câmeras em prédios e espaços públicos.
- 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**
 2.1. A contratação de mão de obra se dá em virtude da necessidade de instalação de equipamento de monitoramento de segurança por câmeras em prédios e espaços públicos, como no aterro sanitário para cumprir convênio assinado com a Itaipu e no Lago Municipal, para maior segurança das instalações, dos servidores que ali trabalham e das pessoas que frequentam estes locais.
- 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**
 3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36296	1	1	MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA POR CÂMERAS, SERVIÇO COBRADO POR CÂMERA INSTALADA.	16	UN.	58,33	933,28	

- 3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-933,28 (novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
- 3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO**
 4.1. O objeto será executado de fracionada.
 4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Ipê Amarelo, 160, Parque dos Ipês, Ubatuba - Pr.
- 5. PRAZOS**
 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: fracionado de acordo com a necessidade dias úteis.



- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
 6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.
- 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.
- 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5010	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		933,3

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.
- 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**
 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.
 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.
 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.
- 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
 11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatuba, Paraná, 20 de setembro de 2019.

Antonio Hideraldo Magron
 Secretário (a)

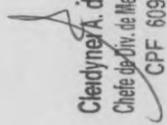
000010

000011

Planilha para compor a média de preços para licitação de Sistema de Segurança

COD PROD	PRODUTO	Mr. Link	Emporium	VB Piske	média
	Mão de Obra para instalação de sistema de segurança por câmeras, sendo o valor por câmera instalada	50,00	60,00	65,00	58,33

Documento para a composição do preço da licitação de mão de obra para instalação de câmeras de segurança para a Divisão de Meio Ambiente.


Cleidyne A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87



000012

EMPORIUM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 13.530.469/0001-84 – Insc. Est.: 905.55.479-44

ORÇAMENTO DE MERCADORIAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DVR HDCVI 1008 DE 8 CANAIS	R\$ 978,00	R\$ 978,00
02	01	HD DE 1 TB	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	16	CAMERA VHD 3120	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
04	800	METROS DE CABO CAT 5 BLINDADO	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
05	16	CONECTOR P4	R\$ 3,80	R\$ 60,80
06	04	FONTE 12V 7A	R\$ 145,00	R\$ 580,00
07	16	BALUM	R\$ 48,00	R\$ 768,00
08	08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 20,00	R\$ 160,00
09	16	MÃO DE OBRA – INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 60,00	R\$ 960,00
		TOTAL		R\$ 11.796,80

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

UBIRATÃ, 19 de setembro de 2019.

Clerdyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Nome da Empresa: V B PISKE DE CARVALHO
CNPJ: 28.357.323/0001-56
Inscrição Estadual: 90799003-60
Rua Joaquim Carula, 276
Campina da Lagoa- Pr
Fone: 44-998343239

000013

ORÇAMENTO
VALIDADE: 3 MESES

QTD	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DVR HDCVI 1008	R\$ 999,30	R\$ 999,30
01	HD 1 TB	R\$ 475,00	R\$ 475,00
16	CAMERA VHD 3120	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
800	METROS DE CABO DE CAMERA	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
16	CONECTOR P4	R\$ 4,00	R\$ 64,00
04	FONTE 12V 7A	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	BALUM	R\$ 50,00	R\$ 800,00
08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 21,00	R\$ 168,00
16	MAO DE OBRA - INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
		TOTAL	R\$ 12.386,30

Clerdyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Campina da Lagoa, 19 de setembro de 2019.

Assinatura
Responsável pela Empresa



Mr. Link Informática Ltda.

Telefone: 44-3543 4049

Site: www.mrlinkinformatica.com

E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com

Rua Paraná, 732, Ubiratã - Paraná - Brasil.

CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44

Insc. Mun: 11840

000014

ORÇAMENTO

VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

QTD	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DVR HDCVI 1008 DE 8 CANAIS	R\$ 915,00	R\$ 915,00
01	HD DE 1 TB	R\$ 424,00	R\$ 424,00
16	CAMERA VHD 3120	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
800	CABO CAT5 BLINDADO - METRO	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
16	CONECTOR P4	R\$ 3,50	R\$ 56,00
04	FONTE 12V 7A	R\$ 130,00	R\$ 520,00
16	BALUM	R\$ 44,00	R\$ 704,00
08	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 18,00	R\$ 144,00
16	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO POR CÂMERA	R\$ 50,00	R\$ 800,00
		TOTAL	R\$ 10.843,00

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Mr. Link Informática

Ubiratã, 19 de setembro de 2019

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

000015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	878	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.05	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 24/09/2019

Dotacao Inicial..... =	57.000,00
Credito Suplementar..... =	76.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	129.335,39
Liquidado no Periodo.... =	126.276,39
Anulado no Periodo..... =	6,40
Pago no Periodo..... =	122.077,39
Empenhado ate o Periodo. =	129.328,99
Liquidado ate o Periodo. =	126.276,39
Pago ate o Periodo..... =	122.077,39
A Pagar Processado..... =	4.199,00
A Pagar nao Processado.. =	3.052,60
Total a Pagar..... =	7.251,60
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.671,01

000016

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 09:26
Para: <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>; <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: edital 4673 - urgente

Cleide, referente ao edital para instalação de câmeras de segurança, pedido 540

No item 2, 4, 6 estão direcionados para a marca intelbras.

Por favor vc verifica se são só estes itens ou tem mais algum direcionado?

Para vc alterar a C.I. preciso excluir o edital do sistema, por isso me avise o mais rapido possível que já excluo e vc pode mudar a descrição.

Fico no aguardo, pois caso não mude hoje não consigo publicar esta semana e vc disse que precisa urgência.

sandra/divisão de licitação

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 15:40
Para: "Meio Ambiente" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Pedido de Licitação - Sandra

Cleide, falei com as meninas do patrimônio, pois tb tenho um pouco de dúvida, mas pode cadastrar como material de consumo, segundo elas bem que são de vida útil curta, que podem ser furtados, pode se quebrar, independente do valor não entra no patrimônio. Fica até melhor para cadastrar (material de consumo).

Qto a fazer por item, o TCE andou orientando que se conseguir justificar poderá fazer o sistema de segurança por lote, pois pode ser que um componente não se encaixe a outro de outra marca, aconteceu no videomonitoramento do Magron. Um lote mão de obra e outro lote material (mas tem de descrever o material)

O social tb andou fazendo fazendo e esta problema.

Mas na dúvida estarei aqui.

sandra/licitação.

-----Mensagem Original-----

From: Meio Ambiente
Sent: Friday, October 04, 2019 3:06 PM
To: Licitação
Subject: Pedido de Licitação - Sandra

Bom dia Sandra,

Gostaria de saber como classifico os produtos para um pedido de licitação para compor um sistema de segurança para o barracão da Recita, porém vou licitar por item e a mão de obra separada, porque já vou aproveitar e deixar licitado umas câmeras que vamos ter que provavelmente no começo do ano por aqui no lago em alguns pontos, então vou aproveitar para não precisar fazer outra licitação e de valor pequeno.

por exemplo:

fio

engate rápido para CÂMERA

CÂMERA VHD

CAIXA DE SOBREPOR PARA ACOPLAR O SISTEMA

CABOS

CONECTOR

DVR

000018

HD

FONTE DE ENERGIA.

ESTES MATERIAIS POSSO POR COMO MATERIAL DE CONSUMO OU TEM QUE SER COMO EQUIPAMENTOS QUE VAI ENTRAR NOS BENS PATRIMONIAIS?.

NO CADASTRO OU É MATERIAL DE CONSUMO OU BENS PATRIMONIAIS, SE EU POR BENS DEPOIS ACHO QUE TEM QUE POR A PLACA E NESSAS CÂMERAS NÃO TEM.

EU TINHA VISTO A DESPESA - COMO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Obrigado

Cleide

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de

julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja estabelecida à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio de orçamentos, encaminhados pela secretaria solicitante, a existência de no mínimo três empresas enquadradas como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, localizadas local ou regionalmente.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 09 de setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

000022

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

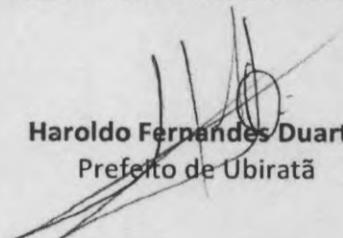
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação





000025

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 242/2019
PROCESSO N.º. 4673/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às 14 **HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 13.649,75 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).



Carla Baena Aguiar Melo
CPF 054.796.659-02
000026

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5010	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	0	933,28
1205	6183	339030280000	Material de proteção e segurança	0	12.716,47

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio de orçamentos, encaminhados pela secretaria solicitante, à existência de no mínimo três empresas enquadradas como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, localizadas local ou regionalmente.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000027

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente



CA
000028

Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 242/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de novembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 242/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de novembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



000329

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;



000030

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s), para os itens dispostos do Lote 01;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



000031

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira neste processo.

13.1.4. Qualificação Técnica :

A) Registro ou inscrição da Licitante no órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade (CREA ou CAU ou OUTROS);

B) Registro ou inscrição do responsável técnico no órgão competente, com indicação compatível com a presente licitação, em plena validade (CREA ou CAU ou OUTROS);

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais que possuam a mesma qualificação, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



000032

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.



080333

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



000034

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



000036

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigido a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.



000037

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;



000039

- 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



000040

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubiratã.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

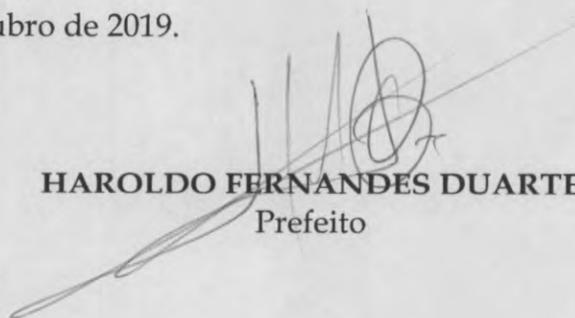
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 09 de outubro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000041

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 242/2019
PROCESSO N°. 4673/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão se dá em virtude da necessidade de implantação de sistema de monitoramento por câmeras, no aterro sanitário municipal para cumprir o convênio com a Itaipu, substituição e complemento de câmeras no Lago Municipal a fim de garantir maior segurança da estrutura existente nestes locais e das pessoas que os frequentam.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição de equipamentos e serviços de instalação nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Engate rápido HD - CVI - TVI balum vídeo, para montagem de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UN.	47,33	757,28	
2	Câmera VHD3120, para compor sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UN.	298,33	4.773,28	
3	Caixa de sobrepor para instalação de sistema de monitoramento por câmeras.	10	UN.	19,67	196,70	
4	Cabo CAT5 blindado para instalação de câmera de segurança modelo VHD 3120.	900	M	3,77	3.393,00	
5	Conector P4, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	16	UN.	3,77	60,32	
6	DVR HDCVI 1008, de 8 canais, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	2	UN.	964,10	1.928,20	
7	HD de 1TB, equipamento para instalação de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	2	UN.	449,67	899,34	
8	Fonte de energia 12V, 7ª, para compor sistema de segurança por câmeras.	5	UN.	141,67	708,35	
TOTAL					12.716,47	



000042

LOTE 02 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra para instalação de sistema de monitoramento e segurança por câmeras. O serviço será computado e pago por cada câmera instalada.	16	UN.	58,33	933,28

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos dispostos no lote 01 deverão ser entregues na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.2. O serviço de instalação descrito no lote 02 deverá ser executado no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, no Aterro Municipal e na Divisão de Meio Ambiente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, os endereços serão descritos na Autorização de Serviço.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.



000043

8.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

8.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencie os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O equipamentos e serviços que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a



000344

NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5010	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	933,28
1205	6183	339030280000	Material de proteção e segurança	Próprio	12.716,47

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



000045

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 242/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000047

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000048

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000049

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 242/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000050

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



000051

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 242/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5010	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	933,28
1205	6183	339030280000	Material de proteção e segurança	Próprio	12.716,47

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos dispostos no lote 01 deverão ser entregues na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.2. O serviço de instalação descrito no lote 02 deverá ser executado no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, no Aterro Municipal e na Divisão de Meio Ambiente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, os endereços serão descritos na Autorização de Serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.



050053

7.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencie os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.



000055

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



000056

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;



000057

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:



000058

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:



000059

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento



000060

das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 242/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017. Relata que contratação do objeto em questão objetiva a contratação do objeto em questão se dá em virtude da necessidade de implantação de sistema de monitoramento por câmeras, no aterro sanitário municipal para cumprir o convenio dom a Itaipu, substituição e complemento de câmeras no Lago Municipal a fim de garantir maior segurança da estrutura existente nestes locais e das pessoas que os frequentam.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio de orçamentos, encaminhados pela secretaria solicitante, a existência de no mínimo três empresas enquadradas como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, localizadas local ou regionalmente.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória. Quanto à qualificação técnica, o edital cumpre as exigências legais, sendo que foi solicitado:

- A) Registro ou inscrição da Licitante no órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade (CREA ou CAU ou OUTROS);

B) Registro ou inscrição do responsável técnico no órgão competente, com indicação compatível com a presente licitação, em plena validade (CREA ou CAU ou OUTROS);

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais que possuam a mesma qualificação, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que

representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:
(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

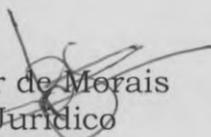
Conforme estabelecido em edital, não exige-se a apresentação de amostras para os itens.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos


Carla Baena Aguiar Melo
CPF 034.796.659-02
000072

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4673/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 242/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de novembro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 11 de outubro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000073

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1185 - ANO: XIV

4Pág(s)

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 11 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4668/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO. Recebimento e abertura das Propostas: 11 de novembro de 2019, às 9 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 08 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4672/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Recebimento e abertura das Propostas: 11 de novembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 11 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017. Recebimento e abertura das Propostas: 07 de novembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 11 de outubro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 97/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para realização de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículo micro-ônibus IVECO CityClass, frota 123.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A frota 123 (micro-ônibus IVECO CityClass) a qual apresenta problemas mecânicos que causam excessivo desgaste dos pneus, de forma que os dois pneus dianteiros novos tiveram uma durabilidade muito pequena e necessitam ser trocados muito antes do tempo previsto. Verifica-se que, antes da troca dos pneus, torna-se necessário corrigir o problema mecânico do veículo através dos processos de alinhamento, balanceamento e cambagem, para que os pneus novos que venham a ser colocados tenham a durabilidade adequada e o município não arque com custos desnecessários. Ainda, considerando a dificuldade de se conseguir veículo substituto para fazer a rota percorrida pela frota 123, é necessário que esse serviço seja prestado em caráter de urgência para que o transporte de alunos não seja prejudicado.

Analisando o histórico recente, verifica-se que o município tem encontrado dificuldades para contratar empresa para realizar serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de micro-ônibus e ônibus. No processo 4107/2018, destinado à todas as secretarias do município, duas empresas com sede no município de Ubiratã participaram do pregão presencial, mas não apresentaram propostas para conserto de veículos desse porte (lotes 03 e 04), conforme ata da sessão e demais documentos em anexo. Dessa forma, não houve a elaboração de contrato para esses veículos. Além disso, mais recentemente, a Secretaria de Saúde, através do processo 4392/2019 (documentos em anexo), também buscou a contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos da secretaria. Assim como aconteceu no processo 4107/2018, não houve empresas interessadas na prestação de serviços para veículos pesados, como micro-ônibus e ônibus (lotes 03 e 04).

Nesse sentido, tendo em vista o relatado anteriormente, a contratação por dispensa de licitação se faz necessária para que não haja prejuízos no oferecimento do transporte escolar e o município não tenha gastos desnecessários com o desgaste excessivo dos pneus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Careca Auto Center, inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.792/0001-06, situada na Avenida Brasil, 2970, na cidade de Juranda, Estado do Paraná CEP nº 87.355-000, Telefone nº (44) 3569-2483.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 3916

Categoria: 339039190300

Descrição da Despesa: serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem. Fonte de Recurso: 107

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	1	Alinhamento de veículo pesado, tipo micro-ônibus (rodas dianteiras)	1	UN.	80,00	80,00
1	2	Balanceamento de veículo pesado, tipo micro-ônibus (por roda)	2	UN.	35,00	70,00
1	3	Cambagem de veículo pesado, tipo micro-ônibus (rodas dianteiras)	1	UN.	160,00	160,00

Ubiratã- Paraná, 09 de outubro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 98/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4676/2019

1. OBJETO:

Aquisição de grama destinada à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas, nos termos do Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O município contratou empresa através do Processo Licitatório nº 4265/2019, Pregão Presencial nº 06/2019 para fornecimento de grama. Todavia, a empresa contratada requisiu rescisão contratual e em decorrência do fato, considerando a necessidade da aquisição de grama para melhoria no aspecto visual de canteiros centrais, praças, rotatórias e calçadas de prédios públicos do Município, a presente contratação está sendo efetiva através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, o qual dispensa a licitação na "contratação de remanescente de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido". Assim, considerando que está sendo cumprida a ordem de classificação da licitação anterior, considerando ainda que a remanescente aceitou todas as condições propostas pela primeira colocada, justifica-se a presente dispensa.

3. CONTRATADA:

GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede na Rodovia PR 317, km 04, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 998314373.

4. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA:

A presente contratação terá vigência até 12 de fevereiro de 2020.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 10 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARTHUR DERCIERO DA MOTA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	242		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4673		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos para compor sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sobre o cuidado da Divisão de Meio Ambiente e Mão de Obra para a instalação de sistema de monitoramento de segurança por Câmeras em prédios e espaços públicos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500518541001421413390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.649,75		
Data de Lançamento do Edital	09/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/11/2019	Data Registro	17/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002312

000075

NOME DA EMPRESA:

Mr Zank Informatica

MODALIDADE:

Fregião 242/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

07 / 11 / 19

HORÁRIO:

14 : 02 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002313

NOME DA EMPRESA:

J. Silva Equipamentos

MODALIDADE:

Fregião 242/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

07 / 11 / 19

HORÁRIO:

14 : 03 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000076

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
IVO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3015771-0 SEREP PR

CPF 414.132.969-04 DATA NASCIMENTO 25/07/1960

FILIAÇÃO
ALEIXO DA SILVA
TERESA ROSA DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 C

NP REGISTRO 01377036610 VALIDADE 02/07/2020 1ª HABILITACAO 21/10/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSAO 03/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 90358268806 38909393382

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1144564420

PROIBIDO PLASTIFICAR 1144564420

Renan Felipe S. Lima

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
 Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1149 - Bairro São Cristóvão - 22060-000 Petrópolis - RJ - CEP: 26030-010 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (24) 244-5404 - Fax: (24) 2244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57180306191425050901-1; Data: 03/06/2019 14:34:06

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC40649-WSOS; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo de Miranda, Cartório
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REQUERIMENTO EMPRESÁRIO DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO VERSO

000.177



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver nomear o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo ou, se preferir, abreviado)			
IVO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e estado)		UF	NACIONALIDADE
JANIOPOLIS		PR	BRASILEIRA
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ALEIXO DA SILVA		TERESA ROSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
25/07/1960	3015771-0	SSP	PR
CPF (número)			
414132969-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER			NÚMERO
			1348
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	87302-190	
MUNICÍPIO			UF
CAMPO MOURÃO			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESÁRIA:

I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

LOGRADOURO (rua, av., etc.)

RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER

NÚMERO

1348

COMPLEMENTO

FUNDOS

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87302-190

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO

UF

PR

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

10.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; CONCERTOS EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS;
4789-0/07	
Atividades secundárias	
4753-9/00	
9511-8/00	
9521-5/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
01/12/2007			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador)			
J. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12/11/2007			

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE MÓVEIS

Di. Evento com os artigos 1º, 3º e 7º do "P.R.C. V.P." e 82 em Lei Federal 8.532/1994 (Lei. 8.532) de 11/03/1992 e 972/2002 e Portaria nº 1.000/2002 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 12/09/2002.

Cód. Autenticação: 57182901190856080626-1; Data: 29/01/2019 09:03:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1658926-C95A

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527 - PR
24.12.02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/11/2007

SOB NÚMERO: 41106241323

Protocolo: 07/513878-6, DE 21/11/2007

Jane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527

2079732

MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000078

NOME DO EMPRESÁRIO (se titular) ou NOME DA EMPRESA - NIRE DA SEDE: **411024132-3**
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede): _____

IVO DA SILVA
 NATURAL DE (cidade e estado): **JANÓPOLIS PR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL: **Casado**

SEXO: M F REJUNTO DE BENS (se casado): **Comunhão parcial**

FILHO DE (pai): **ALEIXO DA SILVA** (mãe): **TERESA ROSA DA SILVA**

NASCIDO EM (data de nascimento): **25/07/1960** IDENTIDADE número: **3015771-0** Órgão emissor: **SSP** UF: **PR** CPF (número): **414132969-04**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): _____

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): **RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER** NÚMERO: **1348**

COMPLEMENTO: **CASA** BARRIO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **87302-190** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): _____

MUNICÍPIO: **CAMPO MOURÃO** UF: **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: **I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-ME**
 LOGRADOURO (rua, av. etc.): **RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER** NÚMERO: **1348**

COMPLEMENTO: **FUNDOS** BARRIO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **87302-190** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): _____

MUNICÍPIO: **CAMPO MOURÃO** UF: **PR** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

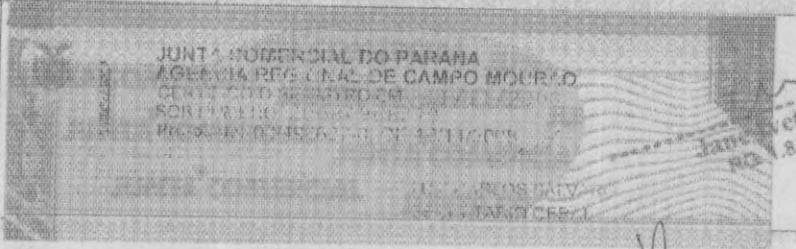
VALOR DO CAPITAL - R\$: **10.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso): **DEZ MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4789-0/07	COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE SUPRIMENTOS;
4761-0/03	COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS;
4753-9/00	COM. VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS PARA RESIDÊNCIA;
4773-3/00	COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES;
4665-6/00	COM. VAREJISTA DE INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO COMERCIAL;
	COM. VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHOS(4755-5/01);
	REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS(9511-8/00);

DATA DE INSCRIÇÃO: **01/12/2007** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: **092305680/0017-3** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: _____ UF: _____ USO DA JUNTA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: _____

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - diretor/gestor/proprietário): *Ivo da Silva Equipamentos para Escritório - ME*
 DATA DA ASSINATURA: **10/11/2008** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Jane Ivete Cardoso
 RG. 1.857.527 - PR
 11.11.08



Autenticação Digital
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E FAMILIAR DE NOTAS - CAMPO MOURÃO, PARANÁ
 Cód. Autenticação: 571828011908560808262 - Data: 29/01/2019 09:03:22
 Valor Total do Atto: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seiofdigital.tjpa.jus.br>

JCA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000079

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110624132-3		NIRE DA FILIAL (obter o número se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JANIOPOLIS	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALEIXO DA SILVA		(mãe) TERESA ROSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/07/1960	IDENTIFICAÇÃO número 3015771-0	Origem emissor SSP	UF PR
CPF (número) 414132969-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PREF. DEVETE DE P. XAVIER			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ =20.000,00=	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE SUPRIMENTOS(4751-2/01);		
Atividades secundárias 4761-0/03	COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS;		
4753-9/00	COM. VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS PARA RESIDÊNCIA;		
4773-3/00	COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES;		
4665-6/00	COM. VAREJISTA DE INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO COMERCIAL;		
4751-2/02	COM. VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHOS(4755-5/01);		
	REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA		
	E ELETRODOMÉSTICOS(9511-8/00); RECARGA DE CARTUCHOS(4751-2/02);		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 092305680/0017-3	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/representante/procurador) I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP.			
DATA DA ASSINATURA 07/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jane Ivete Cardoso RG: 1.857.527-PR 22, 11, 13		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2013 SOB NÚMERO: 2013.6583261 Protocolo: 13/658326-1, DE 12/11/2013 Empresário: IVO DA SILVA EMPRESA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
 CEP: ...
 Fone: ...

Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi autenticado por meio de assinatura digital qualificada em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, que altera a Lei nº 11.743/2008, e o Decreto nº 7.962/2013, e o Decreto nº 7.962/2013, e o Decreto nº 7.962/2013.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB65692-R100.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 57182901190856060626-3; Data: 29/01/2019 09:03:22



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106241323		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALEIXO DA SILVA	(mãe) TERESA ROSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/07/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 30157710	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 414.132.969-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER.			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PREF DEVETE DE P XAVIER			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivomaq@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 4751202, 4753900, 4754701, 4761003, 4773300, 9511800	Descrição do Objeto COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, AUTOMAÇÃO COMERCIAL, INCLUSIVE SUPRIMENTOS; COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS; COM. VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS PARA RESIDÊNCIA; COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES; COM. VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHOS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS; RECARGA DE CARTUCHOS.; COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.230.568/0001-77	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/07/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001835690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 13:54 SOB Nº 20183275632.
PROTOCOLO: 183275632 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802783657. NIRE: 41106241323.
I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000081

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106241323		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALEIXO DA SILVA	(mãe) TERESA ROSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/07/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 30157710	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 414.132.969-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER,			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PREF DEVETE DE P XAVIER			NÚMERO 1348
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87302-190	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivomaq@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PLANEJADOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.230.568/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001835690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 13:54 SOB Nº 20183275632.
PROTOCOLO: 183275632 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802783657. NIRE: 41106241323.

I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MAQ-S L



000082

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR

☎ (44) 3016-2030 CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 904.24374-49

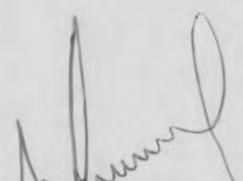
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente I. Silva Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão – PR, 07 de novembro de 2019


I. Silva – Equipamentos para Escritório
Ivo da Silva

RG: 3.015.771-0 – SSP/PR
CPF: 414.132.969-04

09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME

RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

CAD/ICMS: 90350339-44

000083

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MR LINK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 30 de outubro de 2019.



IVALDO MOSCARDI PERES

RG: 6.263.072-8 SSP- PR

CPF: 865.510.519-87

07.587.016/0001-91

**MR LINK
INFORMATICA LTDA**

Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Renan Felipe S. Lima

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**

MR LINK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 07.587.016/0001-91

NIRE: 412.0555739-6

000084

Folha: 1 de 9

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Uiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

IVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem alterar a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000085

Folha: 2 de 9

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)
- e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)
- g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)
- h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)
- i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)
- p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- q) Fotocópias. (8219-9/01)
- r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)
- s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)
- t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000086

Folha: 3 de 9

- u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)
- v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)
- w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)
- x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)
- y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

ANDERSON MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1980, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 031.730.639-10, portador da carteira de identidade RG nº. 6.994.302-0/SESP-PR, expedida em 14/12/1993, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 01, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1976, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 865.510.519-87, portador da carteira de identidade RG nº 6.263.072-8/SESP-PR, expedida em 02/09/2016, residente e domiciliado na Rua Paraná, 732, 1º Andar, Apto 02, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

CC
000087

Folha: 4 de 9

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA**, com sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.587.016/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205557396 em 09/09/2005; e última alteração registrada em 24/01/2014 sob o nº 20140354840, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MR LINK INFORMATICA LTDA**, e têm sede e foro na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- b) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- c) Comércio varejista de jornais e revistas. (4761-0/02)
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DAM
CC
CC
CC

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000088

Folha: 5 de 9

- e) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- f) Comércio varejista de artigos de armarinho. (4755-5/02)
- g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)
- h) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)
- i) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- k) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- l) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- n) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- o) Comércio varejista de artigos de viagem. (4782-2/02)
- p) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- q) Fotocópias. (8219-9/01)
- r) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (9511-8/00)
- s) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. (9512-6/00)
- t) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (4751-2/02)
- u) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como: sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção. (4759-8/99)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

MR LINK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 07.587.016/0001-91

NIRE: 412.0555739-6

000039

Folha: 6 de 9

v) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8020-0/01)

w) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

x) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)

y) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. (4729-6/02)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Anderson Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Evaldo Moscardi Peres	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

000090

Folha: 7 de 9

que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Anderson Moscardi Peres e Evaldo Moscardi Peres**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

CE
- 000091

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
MR LINK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 07.587.016/0001-91
NIRE: 412.0555739-6**

Handwritten signature
000092

Folha: 9 de 9

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 18 de Setembro de 2018.

Handwritten signature of Anderson Moscardi Peres
Anderson Moscardi Peres


Handwritten signature of Evaldo Moscardi Peres
Evaldo Moscardi Peres


Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature

000093

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ANDERSON
MOSCARDI PERES • EVALDO MOSCARDI PERES "0011*93155D".
Dou fé. Selo Nº KbbIw.MqT5f.QCH5V, Controle:
CxNkn.Jj8An. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 24 de setembro de 2018 - 09:43:15h.
Em Teste da Verdade

Danieli Lima de Campos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 11:11 SOB Nº 20185708315.
PROTOCOLO: 185708315 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804150414. NIRE: 41205557396.
MR LINK INFORMATICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials.

MAQ-SOL

000095

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR

☎ (44) 3016-2030 CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 904.24374-49

e-mails: ivo.ivomaq@bol.com.br / ivomaqequip@hotmail.com

ANEXO IV PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

Valor total do lote 1 é de: R\$ 7.931,20 (sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	Engate rápido HD – CVI – TVI balun vídeo, para montagem de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	EVUS	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
1	2	UN	Câmera VHD3120, para compor sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	INTELBRAS	16	R\$ 212,00	R\$ 3.392,00
1	3	UN	Caixa de sobrepor para instalação de sistema de monitoramento por câmeras.	ENERBRAS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1	4	M	Cabo CAT5 blindado para instalação de câmera de segurança modelo VHD 3120.	FURUKAWA	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
1	5	UN	Conector P4, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	MULTITOC	16	R\$ 2,20	R\$ 35,20
1	6	UN	DVR HDCVI 1008, de 8 canais, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	INTELBRAS	2	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
1	7	UN	HD de 1TB, equipamento para instalação de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	SEAGATE	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
1	8	UN	Fonte de energia 12V, 7ª, para compor sistema de segurança por câmeras.	INFOKIT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

O valor global para fornecimento dos objetos acima é de R\$ 7.931,20 (sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Renan Felipe S. Lima

MAQ-S L

000096

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR

☎ (44) 3016-2030 CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 904.24374-49

e-mails: ivo.ivomaq@bol.com.br / ivomaquip@hotmail.com

O prazo de fornecimento é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

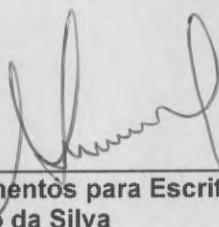
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ivo da Silva, CPF: 414.132.969-04, RG: 3.015.771-0, endereço: R. Pref. Devete de Paula Xavier, 1348, Campo Mourão-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ivo da Silva, CPF: 414.132.969-04, RG: 3.015.771-0, endereço: R. Pref. Devete de Paula Xavier, 1348, Campo Mourão - PR, fone: (44) 3016-2030, e-mail: ivo.ivomaq@bol.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: CEF, Ag: 38-6, C/C: 5621-3.

Campo Mourão - PR, 07 de novembro de 2019



I. Silva Equipamentos para Escritório
Ivo da Silva

RG: 3.015.771-0 - SSP/PR

CPF: 414.132.969-04

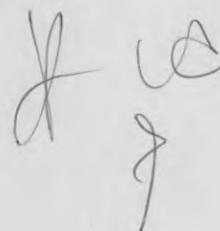
09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME

RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

L

N



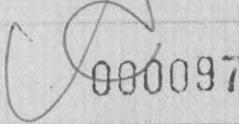


SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		 000097	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0624132-3	CNPJ 09.230.568/0001-73	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/11/2007	Data de Início de Atividade 01/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PREF DEVETE DE P XAVIER, 1348 - FUNDOS, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.302-190			
Objeto COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, AUTOMAÇÃO COMERCIAL, INCLUSIVE SUPRIMENTOS; COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS; COM. VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS PARA RESIDÊNCIA; COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES; COM. VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHOS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS; RECARGA DE CARTUCHOS.; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PLANEJADOS;			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 13/07/2018 Número: 20183275632		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário IVO DA SILVA			
Identidade: 30157710,SSP/PR		CPF: 414.132.969-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

CAMPO MOURÃO - PR, 16 de outubro de 2019

19/630682-8




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.978-6
 Av. Primeiro de Maio, 144 - São João Estácio - São Paulo/SP - CEP: 01208-000 - Tel: (11) 2464-1000 - Fax: (11) 2464-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1964 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57181610191027420625-1; Data: 16/10/2019 10:33:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG73640-21YC.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

WebSite Arquivo de Arquivos Digitais
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MAQ-S

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58064-010 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (35) 3246-5014 - Fax: (35) 3244-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57182304191642590960-1; Data: 23/04/2019 16:46:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AIL97438-MDVZ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
44-3016-2030 CNPJ: 09.230.5628/0001-73 INSC: 904.24374-49

000098

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa I. Silva Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ n.º 09.230.5628/0001-73, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório das licitações que venha a participar, que a empresa participante se enquadra como:

() Microempresa (ME); ou (X) Empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (Observação: Usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

Este documento tem validade de 31/12/2019.

Campo Mourão, 23 de abril de 2019

Mello Pacheco
2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio, Curioso de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (41) 3523-9823 - CEP 87300-020 - cartorio@azevedobastos.net.br

Selo nº 01PJP.XMhNC.9HTU4-NWLF0.ZtyQj
Consulte esse selo em <http://huatredn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ARISTEU ZAGO (9980) e IVO DA SILVA (76953) Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 23 de abril de 2019.
Em Tepe
Paula Guimarães - Escrevente



[Handwritten Signature]
RECONHEÇO
2º OFÍCIO

I. Silva - Equipamentos para Escritório
Ivo da Silva
RG: 3.015.771-0 - SSP/PR
CPF: 414.132.969-04

[Handwritten Signature]
RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Aristeu Zago
Contador
CPF: 479.620.119-04
CRC - PR: 031725/O-9

09230568/0001-73
I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME
RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO - PR

[Handwritten Signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

PREGÃO N.º 242/2019


000095

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de novembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

CAD/ICMS: 90350339-44

000100

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 242/2019

A empresa MR LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91 com sede na Rua Paraná, 732, Centro, em Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Evaldo Moscardi Peres e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

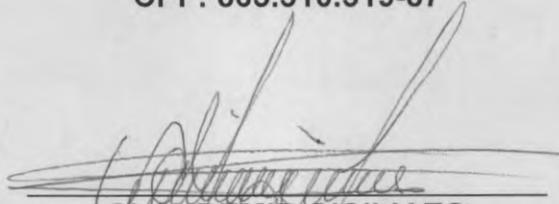
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã-PR, 30 de outubro de 2019.



EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87

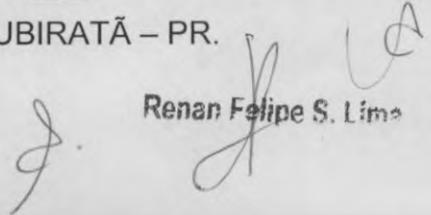


CLAudemir CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TC CRC-PR 031050/O-3

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com

07.587.016/0001-91
MR LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubitatã - Paraná


Renan Felipe S. Lima

**Mr. Link Informática Ltda.**

Telefone: 44-3543 4049

Site: www.mrlinkinformatica.com E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com

Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.

CNPJ: 07.587.016/0001-91 Insc. Est.: 90350339-44 Insc. Mun: 11840

**ANEXO IV
PROPOSTA**

MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.587.016/0001-91
Endereço Rua Paraná 732, Ubiratã - Paraná.
Nº do Telefone 44 3543 4049.
E-mail mrlinkinfo@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 9.638,28 (NOVE MIL SEICENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

O prazo de fornecimento é de (10) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (365) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Evaldo Moscardi Peres, CPF 865.510.519-87, RG 6263072-8, Rua Paraná 732.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco do Brasil, Agência nº 0747-1 e Conta corrente nº 13.047-8).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA CERCA ELÉTRICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Engate rápido HD – CVI – TVI balum vídeo, para montagem de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UNI	20,00	320,00	GREATEK
2	Câmera Hikvision b 110-p, para compor sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UNI	160,00	2.560,00	HIKVISION B 110-P
3	Caixa de sobrepor para instalação de sistema de monitoramento por câmeras.	10	UNI	8,00	80,00	STILLUS
4	Cabo CAT5 blindado para instalação de câmera de segurança modelo	900	M	3,77	3.393,00	MPT
5	Conector P4, para compor sistema de monitoramento por câmeras	16	UNI	2,00	32,00	HCL
6	DVR CLDVR8CHAH, de 8 canais, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	2	UM	560,00	1.120,00	CLEAR
7	HD de 1TB, equipamento para instalação de sistema de	2	UNI	400,00	800,00	SEAGATE

07.587.016/0001 911

Mr. Link Informática

Orçamento Válido até 07 de novembro 2019

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho reciclado

**M R LINK
INFORMATICA LTDA**Rua Paraná, 732 Centro
Cep 85.440-000 Ubiratã Paraná



Mr. Link Informática Ltda.

Telefone: 44-3543 4049

Site: www.mrlinkinformatica.com

E-mail: mrlinkinfo@hotmail.com

Rua Paraná, 732, Ubiratã – Paraná – Brasil.

CNPJ: 07.587.016/0001-91

Insc. Est.: 90350339-44

Insc. Mun: 11840

000102

Mr. Link Informática
Tecnologia ao seu alcance
44-3543-4049

	monitoramento de segurança por câmeras.					
8	Fonte de energia 12V, 7ª, para compor sistema de segurança por câmeras.	5	UNI	80,00	400,00	FG
TOTAL R\$					8.705,00	

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra para instalação de sistema de monitoramento e segurança por câmeras. O serviço será computado e pago por cada câmera instalada.	16	UNI	58,33	933,28

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Ubiratã 07 de novembro de 2019.

Evaldo Moscardi Peres
CPF nº 865.510.519-87
RG nº 6263072-8

Mr. Link Informática

Orçamento Válido até 07 de novembro 2019

"Pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE" Use cartucho

07.587.016/0001 911
M R LINK
INFORMATICA LTDA
 Rua Paraná, 732 Contra
 Ubiratã Paraná

MAQ-S*SL

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

(44) 3525-1166

Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348 - Centro

CEP 87302-190 - **CAMPO MOURÃO** - **PARANÁ**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 09.230.568/0001-73

PREGÃO N.º 242/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14H DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS
PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,
ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.**

000103

000104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.230.568/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2007
NOME EMPRESARIAL I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSOL				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PREF. DEVETE DE P. XAVIER		NÚMERO 1348	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.302-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3523-5862		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 08:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:25 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **CC05.5E27.64A7.3738**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO


000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 32071/2019
Contribuinte: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME	RG:
CPF: 09.230.568/0001-73	Ponto de Referência:
Endereço: RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348	Validade: 06/12/2019
Bairro: CENTRO	
Complemento: FUNDOS	
Requerente:	
● J. Contrib.: 1106538	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

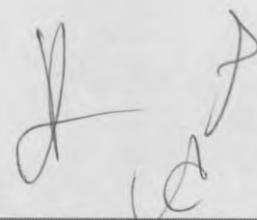
Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 6 de novembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000107

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020682470-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.230.568/0001-73**
Nome: **I SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

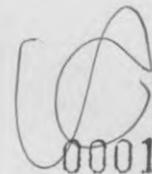
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4
Handwritten signature


000108

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.230.568/0001-73**Razão Social:** SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**Endereço:** R PREF DEVETE DE P XAVIER 1348 FUNDOS / CENTRO / CAMPO MOURAO
/ PR / 87302-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019**Certificação Número:** 2019102401350229950701

Informação obtida em 04/11/2019 13:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.230.568/0001-73

Certidão nº: 186893124/2019

Expedição: 18/10/2019, às 09:30:08

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.230.568/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MAQ-SOL

000130

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR

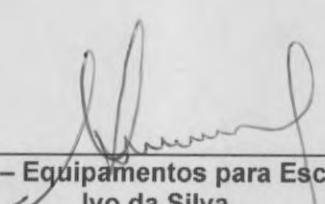
☎ (44) 3016-2030 CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 904.24374-49

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

A empresa I. Silva Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73 declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

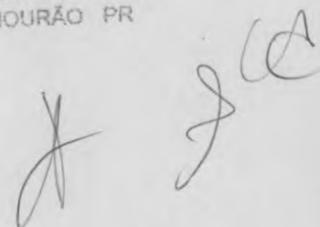
Campo Mourão – PR, 07 de novembro de 2019


I. Silva – Equipamentos para Escritório
Ivo da Silva
RG: 3.015.771-0 – SSP/PR
CPF: 414.132.969-04

09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME

RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MIR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

PREGÃO N.º 242/2019


000111

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de novembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.

Carla Baena Aguiar Melo
CPF: 054.0796/659-02

000112

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.587.016/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/09/2005			
NOME EMPRESARIAL MR LINK INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR LINK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 732	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-4049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2019 às 17:31:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Handwritten signature
000113

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.587.016/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2005
NOME EMPRESARIAL MR LINK INFORMATICA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 732	COMPLEMENTO		
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-4049		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2019 às 17:31:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.587.016/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:09 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **0BA3.F4F8.F524.E118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4373/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M R LINK INFORMATICA LTDA-ME
CPF/CNPJ..: 07.587.016/0001-91
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:28/11/2019

Código de Autenticidade:342086371342086

UBIRATÃ EM 29/10/2019

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000116

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020887011-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.587.016/0001-91**
Nome: **M R LINK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures)

Voltar

Imprimir

000117

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.587.016/0001-91
Razão Social: MR LINK INFORMATICA LTDA
Endereço: R PARANA 732 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2019 a 20/11/2019

Certificação Número: 2019102203344054722895

Informação obtida em 29/10/2019 17:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR LINK INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.587.016/0001-91

Certidão nº: 187958929/2019

Expedição: 29/10/2019, às 17:32:20

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR LINK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.587.016/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

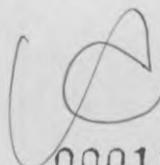
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

CAD/ICMS: 90350339-44


000119

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 242/2019.

O signatário da presente, o senhor Evaldo Moscardi Peres, representante legalmente constituído da proponente MR LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

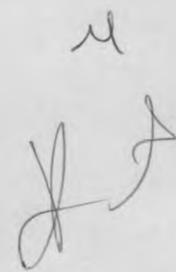
Ubiratã-PR, 30 de outubro de 2019.



EVALDO MOSCARDI PERES
RG: 6.263.072-8 SSP- PR
CPF: 865.510.519-87

07.587.016/0001-91
M R LINK
INFORMATICA LTDA
Rua Paraná, 732 - Centro
Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

RUA PARANÁ, N.º 732, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-4049
mrlinkinfo@hotmail.com



06/11/2019

000120

Relatório Gerencial do SINCETI

CFT-BR - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
GRUPO: RELATORIO
EMITIDO POR: NR LINK INFORMATICA
DATA/HORA: 06/11/2019 às 14:11:24
ENDEREÇO IP: 143.208.86.205
LOCAL: AMBIENTE DA EMPRESA

DAOS

NOME	TITULOS	RESPONSABILIDADE	TRT	REGISTRO Nº	INICIO	FIM	FIM DE CONTRATO	ULTIMA ANU. PAG.	REGISTRO PROFISSIONAL	REGISTRO EMPRESA
JULIO APARECIDO CARNEIRO	- TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	BR20190274600	08946745859	25/10/2019			2019 (1 / 1)	Definitivo (Profissional Diplomado no País)ATIVO - UF: Data Início: 23/07/2019	Definitivo Empresa - UF: BR Data Início: 10/11/2019Registro Regional: 2200020449DDBR

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1387515/2019

Emissão: 06/11/2019

Validade: 31/12/2019

Chave: bb23Z

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

000121

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MR LINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.587.016/0001-91

Registro: 2000204480

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 24/05/2011

Faixa:

Objetivo Social: A) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. (4751-2/01)

B) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA (4321-5/00)

C) COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTA. (4761-0/02)

D) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. (4752-1/00)

E) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. (4753-9/00)

F) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. (4755-5/02)

G) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4755-5/30)

H) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS (4756-3/00)

I) COMERCIO VAREJISTA DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERCIANAS. (4759-8/01)

J) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. (4763-6/01)

K) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO ESPORTIVO. (4763-6/02)

L) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA E CAMPING. (4763-6/04)

M) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. (4781-4/00)

N) COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. (4782-2/01)

O) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. (4782-2/02)

P) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. (4789-0/07)

Q) FOTOCOPIAS. (8219-9/01)

R) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (9511-8/00)

S) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. (9512-6/00)

T) RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. (4751-2/02)

U) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO. (4759-8/99)

V) ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. (8020-0/01)

W) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. (4761-0/03)

X) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICO E PARA FILMAGEM. (4789-0/08)

Y) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJAS DE CONVENIENCIA. (4729-6/02)

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA PARANÁ, 732, CENTRO, UBIRATÁ, PR, 85440000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 10/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200020449DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: JULIO APARECIDO CARNEIRO

Registro: 08946745959

CPF: 089.467.459-59

Data Início: 25/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1387515/2019

Emissão: 06/11/2019

Validade: 31/12/2019

Chave: bb23Z

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature
000122

Handwritten signatures



Relatório Gerencial do SINCETI

CFT-BR - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
GRUPO: RELATORIO
EMITIDO POR: JULIO APARECIDO CARNEIRO
DATA/HORA: 06/11/2019 às 14:11:23
ENDERECO IP: 143.208.86.205
LOCAL: AMBIENTE DO PROFISSIONAL

000123 06/11/2019

DADOS

EMPRESA	TIPO	TRT	INICIO/FIM RESPO.	ULTIMA ANUIDADE QUITADA	REGISTRO PROFISSIONAL	REGISTRO EMPRESA
MR LINK INFORMATICA LTDA	RESPONSAVEL TECNICO	BR20190274600	25/10/2019-	2019 (1 / 1)	Definitivo (Profissional Diplomado no País)ATIVO - UF: Data Inicio: 23/07/2019Registro Regional: 0005795530	Definitivo EmpresaATIVO - UF: BR Data Inicio: 10/10/2019Registro Regional: 2200020449DDBR

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1384816/2019

Emissão: 09/10/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: yc9z3

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

[Handwritten signature]
000124

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JULIO APARECIDO CARNEIRO

Registro: 08946745959

CPF: 089.467.459-59

Endereço: AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA, 1848, CENTRO, UBIRATÃ, PR, 85440000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 23/07/2019

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/12/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

[Handwritten signatures]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000125

CONTRATANTE: MR LINK INFORMÁTICA LTDA, firma estabelecida na Rua Paraná, 732, Ubitatã/PR, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo administrador EVALDO MOSCARDI PERES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6263072-8 SESP-PR, CPF nº 865510.519-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 732, apto, Ubitatã/PR.

CONTRATADO: JULIO APARECIDO CARNEIRO, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador do Registro Nacional CFT-BR nº 000579563-0, inscrito no CPF sob Nº 089.467.459-59, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira nº 1848 – Ubitatã-PR. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais na modalidade Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

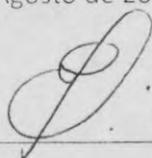
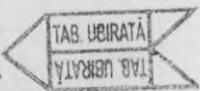
CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária:
O contratado receberá mensalmente o equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para uma jornada semanal de 10 horas, entre segunda à sexta feira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

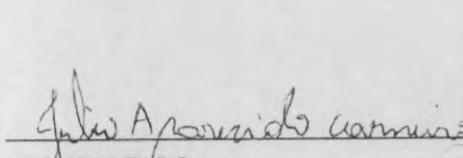
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ubitatã, 20 de Agosto de 2019

CONTRATANTE:
EVALDO MOSCARDI PERES
CPF: 865.510.519-87
RG: 6.263.072-8

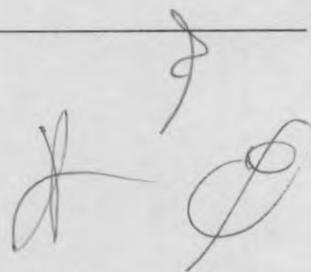



CONTRATADO
JULIO APARECIDO CARNEIRO
CPF: 089.467.459-59
RG: 12.422.289-3

Testemunhas:

CPF:

CPF:



TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984 - Centro - Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de EVALDO MOSCARDI PERES e JULIO APARECIDO CARNEIRO. *0013* 10735A. Du fe. selo Nº BUX5H. Ue7Me. ZR7UI, Controle: taHuk.yrW96. Consulte o selo em http://fujarpen.com.br
Ubitatã - Paraná, 20 de Agosto de 2019 - 13:53:15h
Escritório da Verdade
Francieli da Silva Marafioti - Escrevente


Jurys G. Vitella A.
Tabelião



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

000126

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019**

Às 14 horas do dia 07 de novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e as servidoras Carla Baena Aguilar Melo e Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho indicadas como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 242/2019, tipo Menor Preço, para *Instalação e aquisição de equipamentos para compor o sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sobre o cuidado da divisão de meio ambiente, através do convênio com a Itaipu nº. 4500047092/2017.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	09.230.568/0001-73
MR LINK INFORMÁTICA LTDA	07.587.016/0001-91

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa MR LINK INFORMÁTICA LTDA apresentou documento com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Ambas as empresas enquadram-se como empresa de pequeno porte, de acordo com as declarações apresentadas no envelope de proposta.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados a seguir. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000127

anotados a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	I. SILVA	MR LINK
1	Engate rápido HD - CVI - TVI balum vídeo, para montagem de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	20,00	20,00
		14,00	15,00
		12,00	13,00
		10,00	11,00
		9,70	9,90
		Declinou	9,50
2	Câmera VHD3120, para compor sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	212,00	160,00
		159,00	150,00
		Declinou	
3	Caixa de sobrepor para instalação de sistema de monitoramento por câmeras.	8,00	8,00
		7,90	6,00
		5,50	5,00
		4,80	4,50
		4,00	3,90
		3,80	3,50
		3,30	3,00
		Declinou	
4	Cabo CAT5 blindado para instalação de câmera de segurança modelo VHD 3120.	2,00	3,77
		1,85	1,90
			Declinou
5	Conector P4, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	2,20	2,00
		1,90	1,50
		1,40	1,30
		Declinou	
6	DVR HDCVI 1008, de 8 canais, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	661,00	560,00
		555,00	550,00
		540,00	530,00
		529,00	520,00
		518,00	510,00
		Declinou	
7	HD de 1TB, equipamento para instalação de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	266,00	400,00
		258,00	260,00
		248,00	250,00
			Declinou
8	Fonte de energia 12V, 7ª, para compor sistema de segurança por câmeras.	90,00	80,00
		79,00	70,00
		69,00	60,00
		Declinou	

LOTE 02 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	I. SILVA	MR LINK
1	Mão de obra para instalação de sistema de monitoramento e segurança por câmeras. O serviço será computado e pago por cada câmera instalada.	NC	58,33

(Handwritten signatures and marks)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

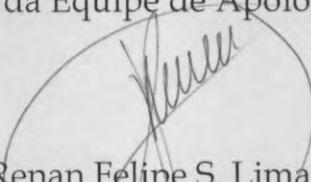
000128

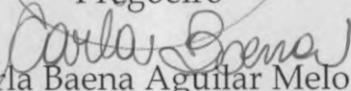
O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

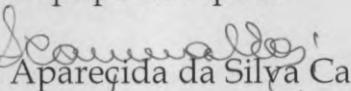
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO e MR LINK INFORMÁTICA LTDA, conforme itens por elas vencidos e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h24min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Carla Baena Aguiar Melo
Equipe de Apoio


Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Equipe de Apoio


I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Representante Presente


MR LINK INFORMÁTICA LTDA
Representante Presente

PARECER CONCLUSIVO

000129

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 242/2019, processo nº 4673/2019, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para compor sistema de segurança por câmeras em prédios públicos sobre o cuidado da divisão de meio ambiente, através de convênio com a Itaipu nº 4500047092/2017.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 08 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4673/2019
PREGÃO N° 242/2019**

000130

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA

3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91

3.1.2. VALOR: R\$ 4.856,08

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR: R\$ 2.161,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

9Pág(s)

Despesa Orçamentária: 5877
 Categoria: 449052420000
 Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL
 Fonte de Recurso: 107
 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubiratã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019
 PREGÃO Nº 242/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA**

3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91

3.1.2. VALOR: R\$ 4.856,08

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR: R\$ 2.161,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
 PREGÃO Nº 231/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ALEXANDRE XAVIER DOS REIS**

3.1.1. CNPJ: 15.359.696/0001-14

3.1.2. VALOR: R\$ 7.228,20

3.2. ECO FORTTE LTDA - ME

3.2.1. CNPJ: 08.727.195/0001-88

3.2.2. VALOR: R\$ 2.192,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4638/2019
 PREGÃO Nº 222/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de doces e materiais diversos destinados as entidades da rede socioassistencial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85935-000, Telefone nº (44) 3528-0516, e-mail jmsouza.licitacoes@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 11.053,00(onze mil e cinquenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa: 1408, 3158

Categoria: 339030079900, 339030990100

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios, Materiais diversos para consumo.

Fonte: Próprio

Valor R\$: 29.025,00, 5.855,90

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 24 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4642/2019

PREGÃO Nº 226/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de transporte para prestação de serviço para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03, situada na Avenida Marcilio Dalto, 200, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1787, e-mail tanzortur@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 61.600,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4950

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4666/2019

PREGÃO Nº 237/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Smart TV e cabo HDMI para utilização na sala de licitações e reuniões do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fiscal: Carla Baena Aguilar Melo

2.2. Fiscal Substituto: Camila Aparecida Carvalho da Silva

3. CONTRATADA

ADEMIR GRANDO JUNIOR 10658452940, inscrita no CNPJ sob o nº 35.211.530/0001-63, situada na Rua Jasmim, 588, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85.420-000, Telefone nº (45) 9 9920-8332, e-mail comerciojbs@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.950,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 6069

Categoria: 4490523300

Descrição da Despesa: Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

000132

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação referente ao Processo Licitatório 4673/2019, Pregão Presencial 242/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 14 de novembro de 2019.

Onde se lê:

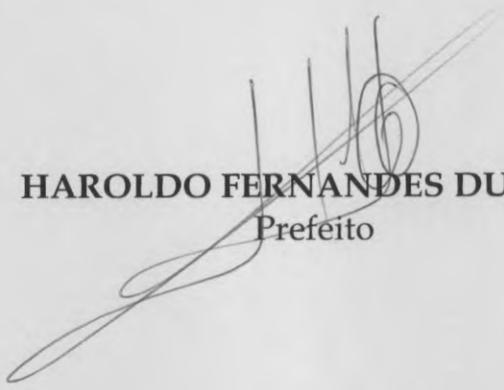
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Lê-se:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 18 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

9Pág(s)

Paraná, CEP nº 82.305-100, Telefone nº (41) 3351-5577 / (41) 3351-5565, e-mail patriciaabs@jmalucelli.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.134,57 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 4121/3177

Categoria: 339039190400/ 339030990100

Descrição da Despesa: serviços de mecânica veicular / materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de revisão de 500 horas da Mini Carregadeira marca Case, Modelo SV 185, ano/mod. 2017/2018	1	UN.	2.160,00	2.160,00
2	1	Filtro de óleo do motor	1	UN.	92,46	92,46
2	2	Filtro de combustível	1	UN.	34,41	34,41
2	3	Filtro diesel do motor	1	UN.	139,85	139,85
2	4	Filtro de óleo hidráulico	1	UN.	387,45	387,45
2	5	Graxa molygrease 251H EP-M	1	UN.	72,00	72,00
2	6	Óleo Akcela 15w40 N1	4	L	62,10	248,40

Ubiratã- Paraná, 12 de Novembro 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VALDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação referente ao Processo Licitatório 4673/2019, Pregão Presencial 242/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 14 de novembro de 2019.

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Lê-se:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 18 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3481/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para execução e aprovação de projetos de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, em escolas, centros municipais de educação infantil e edificações públicas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.248.873/0001-60, estabelecida à Rua Joubert de Carvalho, Zona 01, SL 01, 1º Andar, 162, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.013-200.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-1.019,33 ao valor contratado, considerando o aumento de metáfora, passando o valor do contrato de R\$-30.783,09 para R\$-31.802,42.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 23 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME

Representante Legal

Contratada

Carla Baena Aguiar Melo
CPF 054.796.659-02
000133

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3706/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 53.308.953/0001-88, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 620, na cidade de Presidente Venceslau - São Paulo, CEP: 19.400-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 15 bolsas de estágio de ensino superior para utilização nos seis meses restantes de vigência do contrato, perfazendo o valor total de R\$-85.782,90, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$-3.723.613,38, conforme detalhamento a seguir:

Quantidade de bolsas acrescidas: 15.

Valor mensal por bolsa: R\$-887,00.

Valor mensal para 15 bolsas: R\$-13.305,00.

Taxa de administração mensal sobre o valor da bolsa (1,82%): R\$-242,15.

Valor mensal do auxílio transporte por bolsa: R\$-50,00.

Valor mensal do auxílio transporte para 15 bolsas: R\$-750,00.

Custo mensal de 15 bolsas + taxa de administração + auxílio transporte para 15 bolsas: R\$-14.297,15.

Valor mensal x 06 meses de vigência de contrato: R\$-85.782,90

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 31 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-4049, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 242/2019, com homologação em 08 de novembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Engate rápido HD - CVI - TVI balum vídeo, para montagem de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UN.	9,50	152,00	Greatek
2	Câmera VHD3120, para compor sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	16	UN.	150,00	2.400,00	Hikvision B 110-P
3	Caixa de sobrepor para instalação de sistema de monitoramento por câmeras.	10	UN.	3,00	30,00	Stillus
5	Conector P4, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	16	UN.	1,30	20,80	HCL
6	DVR HDCVI 1008, de 8 canais, para compor sistema de monitoramento por câmeras.	2	UN.	510,00	1.020,00	Clear
8	Fonte de energia 12V, 7ª, para compor sistema de segurança por câmeras.	5	UN.	60,00	300,00	FG
TOTAL					3.922,80	

LOTE 02 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra para instalação de sistema de monitoramento e segurança por câmeras. O serviço será computado e pago por cada câmera instalada.	16	UN.	58,33	933,28

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.856,08 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	5010	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	933,28
1205	6183	339030280000	Material de proteção e segurança	Próprio	12.716,40

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos dispostos no lote 01 deverão ser entregues na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.2. O serviço de instalação descrito no lote 02 deverá ser executado no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, no Aterro Municipal e na Divisão de Meio Ambiente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, os endereços serão descritos na Autorização de Serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.



6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

7.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencie os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000138

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou



000142

equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras



se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M R LINK INFORMÁTICA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



000145

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4049.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 4.856,08

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010 - 6183

Categoria: 339039999900 - 339030280000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica - material de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1196 - ANO: XIV

4Pág(s)

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019

Pregão Nº 197/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na comercialização de câmaras e protetores de pneus, para uso nas máquinas e veículos que compõem as frotas da Secretaria de Serviços Rurais, Secretaria da Educação e Secretaria de Serviços Urbanos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIS E FISCALIS SUBSTITUTOS DO CONTRATO

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi, Umberto Donizetti Mazzotti, Luiz Carlos Pereira

2.1.2. FISCALIS SUBSTITUTOS: Isaltino Salvador Di Martini, Tiago Dadalto Ginenez e Valdemir José da Silva.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, CEP nº 87303-313.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.379,50 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0901, 1008

Despesa Orçamentária: 2752, 2813, 2832

Categoria: 339030390200, 339030390200, 339030390200

Descrição da Despesa: Câmaras de ar

Fonte de Recurso: Próprio, 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.481/0001-48, situada na Rua Castro Alves, 1941, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-150, Telefone nº (45) 3226-8386, e-mail: licitação@totalutilidades.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228, 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019

PREGÃO Nº 242/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Cleidneyne Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4049.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 4.856,08

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010 - 6183

Categoria: 339039999900 - 339030280000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica - material de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, CEP nº 85812-260.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215/6216

Categoria: 449052999900

Descrição: Outros materiais permanentes

Fonte: 381/518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

000146



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.230.568/0001-73, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87302-190, Telefone n.º (44) 3525-1166, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 242/2019, com homologação em 08 de novembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE O CUIDADO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Cabo CAT5 blindado pata instalação de câmera de segurança modelo VHD 3120.	900	M	1,85	1.665,00	Furukawa
7	HD de 1TB, equipamento para instalação de sistema de monitoramento de segurança por câmeras.	2	UN.	248,00	496,00	Seagate
TOTAL					2.161,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 2.161,00 (dois mil cento e sessenta e um reais).

ll



3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Va
1205	5010	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	933
1205	6183	339030280000	Material de proteção e segurança	Próprio	12.7

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos dispostos no lote 01 deverão ser entregues na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.2. O serviço de instalação descrito no lote 02 deverá ser executado no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, no Aterro Municipal e na Divisão de Meio Ambiente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, os endereços serão descritos na Autorização de Serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de aquisição dos equipamentos e execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e Autorização de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido, os equipamentos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos equipamentos durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.6. No tocante a execução dos serviços de instalação das câmeras de segurança e cerca elétrica, a licitante deverá responsabilizar-se pela devida instalação, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.
- 7.7. Caso, a licitante detecte que seja necessário outro tipo de suprimento ou que a quantidade apresentada pelo município não seja suficiente para a instalação, a mesma deverá comunicar o município, para que o mesmo providencie os equipamentos e/ou suprimentos. Contudo, se a licitante utilizar materiais próprios, sem a prévia autorização do município, a mesma não será reembolsada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 8.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



000151

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

000152

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

000153

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;



17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas

as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

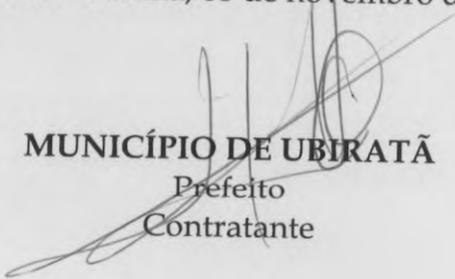
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

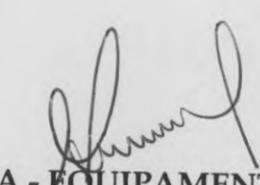
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


**I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO**
Representante legal da empresa
Contratada

000158

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.230.568/0001-73, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87302-190.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.161,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010 - 6183

Categoria: 339039999900 - 339030280000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica - material de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

5Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019

Pregão Nº 197/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na comercialização de câmaras e protetores de pneus, para uso nas máquinas e veículos que compõem as frotas da Secretaria de Serviços Rurais, Secretaria da Educação e Secretaria de Serviços Urbanos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS DO CONTRATO

2.1.1. FISCAIS: Altair Sgarbi, Umberto Donizetti Mazzotti, Luiz Carlos Pereira
2.1.2. FISCAIS SUBSTITUTOS: Isaltino Salvador Di Martini, Tiago Dadalto Gimenez e Valdemir José da Silva.

3. CONTRATADA

OVÍDIO S MOREIRA PNEUS, inscrita no CNPJ n.º 73.304.537/0001-19, com sede na Perimetral Presidente Tancredo Neves, 1217, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87302-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 24.889,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0901, 1008

Despesa Orçamentária: 2752, 2813, 2832

Categoria: 339030390200, 339030390200, 339030390200

Descrição da Despesa: Câmaras de ar

Fonte de Recurso: Próprio, 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4629/2019

PREGÃO Nº 215/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

2.1.1. FISCAL: Paulo Cesar Arruda

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Laura Shiratsu Sgarioni.

3. CONTRATADA

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP n.º 87200-149, Telefone n.º (44) 3631-1829, e-mail marcelo@bioambiental.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4954

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 01 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019

PREGÃO Nº 242/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu nº 4500047092/2017.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.230.568/0001-73, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87302-190.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.161,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010 - 6183

Categoria: 339039999900 - 339030280000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica - material de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4672/2019

Pregão Nº 241/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lanches destinados às Secretarias de: Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

Empresa DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES 04141184993, inscrita no CNPJ sob o nº 26.818.131/0001-74, situada na AVENIDA BRASIL, 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 99981-5717.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 204.480,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511 0801 0601

Despesa Orçamentária: 1367 1408 5533

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4663/2019

PREGÃO Nº 235/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de tecidos, cortinas e varão para a Secretaria da Educação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

M Aparecida Meireles da Silva Batinga, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na